





## MEMORANDO

### SECULT

<b>MEM Nº</b>	183/2024
<b>DATA</b>	27 de setembro de 2024
<b>DE</b>	Paulo Pedrozo – Secretário de Cultura
<b>PARA</b>	Eduardo Trindade – Procurador Geral do Município

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar-lhe respeitosamente, vimos por meio solicitar análise e parecer a respeito deste processo de dispensa de chamamento público, tendo por objeto o **Termo de Fomento 031/2024**, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Pelotas e o **Grupo pela Educação Saúde e Cidadania**, a fim de destinar recursos para realização de ações de promoção aos direitos humanos e a XXIII Parada da Diversidade de Pelotas.

Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania, nome fantasia Gesto, é uma associação sem fins lucrativos que visa apoiar e desenvolver políticas nas áreas de educação, saúde e assistência social. Através de suas ações, busca defender os direitos sociais e promover o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade, contribuindo para um futuro mais justo e igualitário.

Com esse propósito, o Gesto realizará a XXIII Parada da Diversidade, considerado um evento crucial para a promoção e defesa dos direitos humanos da população LGBTQIA + de Pelotas. A Parada visa celebrar a diversidade e conscientizar a sociedade sobre a importância da igualdade e do respeito, tornando-se um espaço de visibilidade e empoderamento. Em um contexto em que a homofobia e a discriminação ainda são desafios, este evento reunirá pessoas de todas as orientações e identidades de gênero, criando um ambiente seguro e acolhedor para a expressão de suas histórias e reivindicações.

002

Os recursos necessários para a realização do evento serão financiados por meio das Emendas Impositivas nº 095/2023, 204/2023, 196/2023, 137/2023. Com esses recursos, será produzido materiais artísticos informativos, que serão distribuídos, locação de estruturas como palco e caminhão de som, além de contratação de banheiros químicos, serviços de segurança, cachês para artistas e contratação de intérprete. Em resumo, a Parada da Diversidade é uma iniciativa vital na defesa dos direitos da população LGBTQIA + em Pelotas, promovendo visibilidade, inclusão e respeito.

Justifica-se o presente processo, consoante ao disposto nos artigos 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizado pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Informamos por fim, que as demais documentações exigidas nos artigos 34 e 35 da Lei Federal supracitada, para a celebração da parceria, encontram-se em anexo a este documento físico, para análise e parecer técnico.

Atenciosamente,



**Paulo Pedrozo**  
Secretário de Cultura